

TERMO DE CONTRATO Nº 009/2022 – IL

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS E A EMPRESA ESQUINA DOS ARTISTAS EIRELI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.262.721/0001-59, com sede na Rua Coronel Alcântara, s/n, Centro, Flexeiras/AL, neste ato representado pela Prefeita a Senhora **SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 296.566.134-49, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: A empresa **ESQUINA DOS ARTISTAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 20.758.921/0001-25, com sede na Avenida Comendador Gustavo Paiva, 1909, galpão 05, Mangabeiras, Maceió-AL, representada pelo seu procurador o Senhor **JAMES ANTONIO PINTO ALVES JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 043.930.934-45, neste ato denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Apresentação Artística – **BANDA GAROTA SERTANEJA**, nas Festividades em Comemoração ao Dia Das Mães no Município de Flexeiras/AL, a se realizar no dia 08 de maio de 2022, na praça multieventos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A forma de execução deste contrato é a de Execução Indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I- Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA**, a importância de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

II - O preço estabelecido inclui todos os tributos e encargos legais, não cabendo, portanto, qualquer acréscimo não previsto neste contrato.

III - O pagamento pelos serviços será efetuado em parcela única, nas datas a seguir:

a) Após a execução do serviço, no dia 09/05/2022;

IV - No caso de erros ou incorreções nos documentos de cobrança, fica a licitante obrigada a reapresentação dos mesmos no prazo máximo de 48 horas, não acarretando este erro em nenhum ônus para a Administração pelo atraso provocado no pagamento.

V - O pagamento final ficará condicionado à apresentação de quitação da licitante junto à Regularidade Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a realização dos serviços é o da realização do evento, no dia 08 de maio de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a realização do objeto deste instrumento são oriundos do orçamento do município de 2022, a ser empenhado na seguinte rubrica:

Programa de Trabalho:



13.813.0010.2016 – REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS, CULTURAIS, RELIGIOSAS E TRADICIONAIS.

Elemento de Despesa:

33390.39.23 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS

CLÁUSULA SEXTA - VALOR DO CONTRATO

O valor do presente instrumento de contrato é de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I - Caso ocorra erro ou omissão na Nota Fiscal, deverá a CONTRATADA substituí-la, passando o prazo de pagamento pela CONTRATANTE a ser contado da data da reapresentação.

II - Nenhum pagamento efetuado isentará a CONTRATADA das obrigações assumidas, principalmente quanto às responsabilidades sobre a qualidade dos serviços executados.

III - A CONTRATADA é responsável por todos os encargos trabalhistas, securitários e previdenciários relativos aos empregados utilizados na realização dos serviços do objeto desse contrato, como também os resultantes de sentença judicial que condene a CONTRATANTE ao pagamento de qualquer título em processos movidos por empregados da primeira.

IV - É obrigação da CONTRATADA executar os serviços previamente estabelecidos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

No caso de descumprimento das obrigações constantes neste contrato, por parte da CONTRATADA, a mesma está sujeita às seguintes penalidades:

I - A inexecução total ou parcial do Contrato acarretará a aplicação das sanções previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93, ficando o licitante sujeito à multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;

II - Se ocorrer atraso na execução dos serviços, o licitante ficará sujeito à multa de 0,02% (Dois centésimos por cento) para cada dia de atraso, a qual será acrescida de multa de 5% (cinco por cento), quando o atraso for igual ou superior a 03 (três horas), ambas calculadas sobre o valor dos serviços não executados ou com atraso na execução, observando-se também neste caso, as demais sanções especificadas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93, assegurada a prévia defesa;

III - Na hipótese do item anterior, a CONTRATADA estará sujeita cumulativamente, à multa no valor de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total dos serviços não executados.

CLÁUSULA NONA - DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

As Notas Fiscais da CONTRATADA deverão ser emitidas para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

CNPJ: 12.262.721/0001-59

ENDEREÇO: Rua Coronel Alcântara, s/n, Centro, Flexeiras/AL

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela administração, nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da lei nº 8.666/93 sem que a contratada, em regra, caiba qualquer indenização assegurados em



qualquer caso o contraditório e ampla defesa, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

O Presente Contrato é oriundo do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2022, fazendo parte integrante do mesmo a proposta da CONTRATADA constante no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida decorrente neste instrumento é competente o foro da Comarca de Flexeiras, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim de acordo, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e aceito, conforme vai assinado pelas partes contratantes e contratadas e testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor.

Flexeiras/AL, 06 de maio de 2022.



MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS/AL
SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
PREFEITA/CONTRATANTE

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'James Antonio Pinto Alves Junior'.

ESQUINA DOS ARTISTAS EIRELI
JAMES ANTONIO PINTO ALVES JUNIOR
REPRESENTANTE LEGAL/CONTRATADA

